



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 197/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: FAUSTO BATISTA LEVI, inscrito no CPF n.º **016.418.495-33** e portador da cédula de identidade RG. n.º **09.563.677-39 SSP/BA**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Dutra, n.º 505, Bairro Centro, Uibaí-Ba, Estado da Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Praça Dr. Mario Dourado Sobrinho, s/n, Bairro Centro, CEP: 44860-165, nesta cidade de Irecê-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.03.007.0153.001**. O imóvel possui uma área de **65,17**, ou seja, 3,30 m de frente e fundo, por 19,75 m ao lado direito e lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com Imóvel residencial, n.º 74, de propriedade do Sr. Domingos Luiz Borges, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.007.0032.001; **POENTE:** Com a via pública Praça Dr. Mario Dourado Sobrinho, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 001341; **NORTE:** Com Imóvel residencial, n.º 56, de propriedade da Sr.ª Carlinda Correia Borges, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.007.0159.001; **SUL:** Com Imóvel residencial, n.º 44, de propriedade do Sr. Alirio de Araújo Ferreira Junior, inscrito no cadastro imobiliário sob n.º 01.03.007.0150.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 16 de Agosto de 2024
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal